



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

CNPJ 19.876.424/0001-42

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro- Telefone (0xx) 31 3829-8000  
35160-011-IPATINGA-MINAS GERAIS

Ofício n.º 045/2019 - SMG.

Ipatinga, 08 de outubro de 2019.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento n.º 050/2019, da Vereadora Lene Teixeira Sousa Gonçalves, estamos encaminhando anexo os documentos solicitados.

Atenciosamente,

Carlos Alberto Lima  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO 710  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 10/10/19  
Horário 16:06  
SECRETARIA GERAL

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Jadson Heleno Moreira  
Presidente da Câmara Municipal  
**IPATINGA – MG**



**Atos Oficiais – Prefeitura Municipal de Ipatinga**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS CULTURA, ESPORTE E LAZER**

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE E LAZER - FUNDEL  
CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DE IPATINGA - COMEL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, PARADESPORTIVOS E DE ESPORTE E LAZER A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2019/2020, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI MUNICIPAL Nº 3.409 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014 - FUNDEL

O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER DE IPATINGA – COMEL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER DE IPATINGA, com base na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações, 3.409 de 28 de e LEI MUNICIPAL nº novembro de 2014 - Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer - FUNDEL, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organizações da sociedade civil interessadas em celebrar **TERMO DE FOMENTO** que tenha por objeto a execução de projeto voltado à promoção, o incentivo e o fomento do Esporte e Lazer no Município de Ipatinga/MG.

**1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Edital a Seleção de Propostas de Projetos Esportivos que tenham como característica essencial a promoção e o desenvolvimento do esporte no Município de Ipatinga-MG, para formalização de parceria por **TERMO DE FOMENTO**, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) localizadas no município de Ipatinga-MG conforme Inciso II do Artigo 14 da LEI MUNICIPAL nº 3.409 de 28 de novembro de 2014 - FUNDEL, os objetos que tratarão os termos de fomento são relacionados às áreas de interesse como: esporte de participação e lazer e paradesporto em regime de mútua colaboração com a Administração Pública, no exercício de 2019.

1.2. A disputa dar-se-á dentro de cada uma das áreas de interesse, observando-se os projetos apoiados e seus valores de referência.

1.3. O número de termos de fomento celebrado por meio desse edital será de **06 (seis)**, sendo o valor de referência de até R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), observando o item 1.1 deste edital.

**OBJETOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

Item	Modalidade	Descrição do Objeto do Projeto	Quantidade de Projetos a ser aprovados	Valor do Projeto
1	Esporte de Participação e Lazer	Como parte integrante da cultura, em sua dimensão de lazer, o esporte tem por finalidade atender aos interesses e necessidades sociais dos cidadãos, a partir da prática das suas manifestações lúdico-esportivas, de fruição do espetáculo esportivo e do conhecimento.	3	R\$ 67.000,00
2	Paradesporto	Praticado por pessoas com deficiência, de forma adaptada ou não, promovendo o acesso à prática regular do esporte e lazer.	1	R\$ 67.000,00

**2. ORÇAMENTO DISPONÍVEL**

2.1 Os recursos destinados ao fomento de projetos esportivos, paradesportivos e de esporte e lazer para o ano de 2019 são provenientes do orçamento da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, por meio do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer - FUNDEL, totalizando no máximo R\$268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais).

2.2 As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias 2173 – 335041 – Ficha 20191131.

2.3 Da soma total dos valores destinados à execução das ações de cada projeto até 7% (sete por cento) dos mesmos deverão obrigatoriamente ser utilizados em divulgação, sendo obrigatória a veiculação das marcas da Prefeitura Municipal de Ipatinga e do FUNDEL.



**Ipatinga, 23 de Maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1961 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

2.4 O valor destinado à divulgação poderá ser utilizado na confecção de cartazes, panfletos, faixas, folders, banners, backdrop, bonés, placas ou camiseta. O proponente deverá encaminhar, incondicionalmente, a arte final do material de divulgação, para aprovação prévia da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e da Assessoria de Comunicação Social da concedente.

2.5 O proponente deverá manter, obrigatoriamente, identificação visual contendo o nome da entidade e do projeto, as logomarcas da Prefeitura Municipal de Ipatinga e do FUNDEL nos locais de desenvolvimento do projeto, devendo ser comprovado na apresentação da prestação de contas, por meio de registros fotográficos.

2.6 A Comissão de Administração do FUNDEL poderá decidir por um número superior de projetos ao acima estabelecido caso haja recursos financeiros disponíveis, respeitando a dotação orçamentária.

2.7 Os recursos do FUNDEL destinados às presentes parcerias não poderão ser aplicados em construção, reforma, ampliação ou conservação de bens imóveis, conforme artigo 15 da Lei Municipal n.º 3.409/2014.

2.8 Os recursos do FUNDEL poderão ser aplicados na aquisição de material permanente, desde que sejam imprescindíveis para a execução do projeto, sendo que ao término da execução, não tendo continuidade no projeto os materiais permanentes adquiridos deverão ser devolvidos à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, em bom estado de conservação e funcionamento, conforme artigo 16 da Lei Municipal n.º 3.409/2014.

2.9 O projeto esportivo beneficiado deverá utilizar, total ou parcialmente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no município de Ipatinga.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

3.1 Poderão participar deste Edital as organizações da sociedade civil (OSC) de natureza *expressamente esportiva e de lazer*, sem fins lucrativos assim considerados aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei nº 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social.

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos;

### **3.2 DOS REQUISITOS E VEDAÇÕES PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA**

#### **3.2.1 Dos requisitos para celebração da parceria:**

3.2.1.1 O proponente deverá ter sede no município de Ipatinga e estar legalmente constituído a pelo menos 01 (um) ano, quando da protocolização do projeto de sua autoria, comprovado mediante apresentação da certidão CNPJ, como documento anexo ao projeto.

3.2.1.2 Cada proponente deverá apresentar 01 (um) projeto e deverá manifestar expressamente, na fundamentação da justificativa do projeto, a qual manifestação esportiva a proposta corresponde, conforme a legislação específica do FUNDEL.

3.2.1.3 Somente poderão atuar como ministrantes, nos projetos atinentes às práticas esportivas no âmbito paradesporto, profissionais graduados em Educação Física, em observância à legislação vigente do Conselho Regional de Educação Física - CREF 6 e/ou acadêmicos graduados em Educação Física, desde que obrigatoriamente sob supervisão de Profissional de Educação Física.

3.2.1.4 - Para as atividades de esporte, de participação e lazer é facultada a participação do Profissional de Educação Física, dada a pluralidade de conteúdos possíveis, não restringindo ao exclusivo domínio da atuação deste Profissional.

3.2.1.5 – Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 1 (um) ano, a ser comprovada no momento da apresentação do plano e na forma do art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016 (art.33, caput, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016).

3.2.1.6 – Deter capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, a ser comprovado na forma do art.26, inciso III, do Decreto nº 8.726, de 2016. Não será, porém, necessária a demonstração de capacidade instalada prévia, sendo admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamento ou a



**Ipatinga, 23 de Maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1961 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

realização de serviços de adequação de espaço físico para cumprimento do objeto da parceria. (art.33, caput, inciso V, alínea “c” e §5º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 26, caput, inciso III e §1º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

3.2.1.7 Que, em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta.

3.2.1.8 Não incorra nas vedações indicadas no art. 39 da Lei 13.019, de 31 de julho de 2014.

**3.2.2 - Das Vedações para celebração de parceria com OSC que:**

3.2.2.1 - Esteja inadimplente com a Fazenda Pública Municipal (art. 14, caput, inciso I da Lei 3.409, de 2014);

3.2.2.2 – Tenha em seu quadro diretivo, servidor público, conselheiro do COMEL ou membro da comissão de Administração do FUNDEL ou pessoa jurídica não governamental inadimplente com prestação de contas de projetos de qualquer natureza (art. 14, caput, incisos III e IV da Lei 3.409, de 2014)

3.2.2.3 – Não tenha domicílio no Município de Ipatinga (art. 14, caput, inciso II da Lei 3.409, de 2014)

3.2.2.4 - Tenha, em seu quadro de dirigentes, membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros, e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art.39, caput, inciso III e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016)

3.2.2.5 - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada ( art.39, caput, inciso II, Lei nº 13.019, de 2014).

3.2.2.6 – Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselhos de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecurável, nos últimos 8 (oito) anos (artº 39, caput, inciso VI, da Lei nº13.019, de 2014).

**4. ORIENTAÇÃO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA**

4.1 As propostas contendo os respectivos projetos deverão ser protocoladas em envelope lacrado, mediante ofício individualizado por projeto e com a identificação do número do item a que a OSC pretende concorrer, devendo ser protocolados na Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer(3º Andar), localizada a Av. Maria Jorge Selim de Sales nº 100, Centro, Ipatinga-MG, no período de **27/05/2019 a 26/06/2019, das 12:00 às 18:00 horas.**

4.2. A inscrição da OSC implicará na ciência e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, bem como de todos os termos dos seus Anexos, em relação aos quais não poderá alegar desconhecimento.

4.3 - Não serão aceitos projetos fora dos prazos estabelecidos por este edital.

4.4. O processo de seleção de propostas obedecerá ao seguinte cronograma;

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Recebimento dos projetos inscritos	27/05/2019 a 14/06/2019
2	Análise dos projetos	17/06/2019 a 28/06/2019
3	Publicação dos resultados preliminares	02/07/2019
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	03/07/2019 a 05/07/2019
5	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	08/07/2019 a 10/07/2019
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	12/07/2019
7	Convocação para apresentação de documentos e Plano de Trabalho.	15/07/2019 a 19/07/2019
8	Formalização de Termos de Fomento	22/07/2019 a 31/07/2019
9	Início da execução dos projetos	15/08/2019

4.4.1 Conforme exposto adiante, a verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria (art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) é posterior à etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da(s) OSC(s) selecionada(s) (mais bem classificada/s), nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

**5. DAS PUBLICAÇÕES**

5.1. O edital e anexos, compreendendo as especificações técnicas do objeto, estarão disponíveis, gratuitamente, no site eletrônico da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - endereço eletrônico <http://www.ipatinga.mg.gov.br/diario-eletronico>.



**Ipatinga, 23 de Maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1961 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

## **6. PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA**

### **6.1 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

**6.1.1** Os documentos de Proposta exigidos no presente Chamamento Público deverão ser apresentados em 01 (um) envelope lacrado e identificado.

**6.1.2** O Envelope deverá ser identificado conforme modelo de etiqueta contidos no item 6.2 e deverá ser entregue lacrado, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Ipatinga, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**6.1.3** O Envelope deveser apresentado, com todas as folhas rubricadas e numeradas seqüencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

**6.1.4** Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da Proposta apresentada, prevalecerão os últimos.

**6.1.5** Não serão aceitas, posteriormente à entrega da Proposta, complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.

**6.1.6** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como, também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.

**6.1.7** Somente serão consideradas as propostas que abrangem a totalidade do objeto, nos exatos termos deste edital.

### **6.2. ENVELOPE – Proposta/Projeto**

Modelo de etiqueta do envelope **ENVELOPE – Proposta/Projeto**  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IPATINGA/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER  
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE PROJETOS  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2019  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: \_\_\_\_\_

**6.2.1** O “ENVELOPE”, deverá conter a identificação do objeto através do item do edital referente a modalidade pleiteada no projeto, a proposta, que compreende os meios e recursos necessários para a execução das ações e serviços, objeto deste edital, devendo atender as condições estabelecidas neste edital.

**6.2.2** Os conteúdos apresentados na proposta serão utilizados na análise do julgamento técnico e pontuação, conforme os critérios de avaliação técnica da proposta, constantes neste edital, devendo conter minimamente:

**6.2.2.1** Diagnóstico da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

**6.2.2.2** Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

**6.2.2.3** Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

**6.2.2.4** Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada rubrica, com elementos que demonstrem a compatibilidade dos custos com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, devendo existir elementos indicativos da mensuração desses custos, tais como: cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

**6.2.3** A proposta do projeto terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos neste edital.

**6.2.4** Será eliminada a organização da sociedade civil cujo Plano de Trabalho esteja em desacordo com qualquer um dos termos deste edital, em desconformidade com a Lei nº 13.019/2014.

## **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**7.1** O processo de seleção das Propostas apresentadas pelas organizações da sociedade civil será realizado mediante análise pela Comissão de Seleção constituída na **Decreto 8.991 de 22 de janeiro de 2019**, publicada no Jornal Oficial do Município de Ipatinga-MG.

**7.2.** O processo de seleção compreenderá as seguintes etapas:



**Ipatinga, 23 de Maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1961 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

**7.2.1** Avaliação do Plano de Trabalho: nesta fase o Proponente terá seu Plano de Trabalho avaliado, segundo critérios elencados neste edital, que consistirão em verificar se os serviços a serem prestados atendem os requisitos técnicos;

**7.2.2** Habilitação: Após a seleção, será analisada a condição de Habilitação do Proponente para participar do presente Chamamento Público, nos termos deste edital;

**7.2.3** Será selecionada a OSC que apresentar maior pontuação no somatório dos critérios de seleção e julgamento das Propostas nos moldes deste edital;

**7.2.4** Verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração;

**7.2.5** Aprovação do Plano de Trabalho e Documentos de Habilitação;

**7.2.6** Emissão de pareceres e celebração do instrumento de parceria.

**7.3** Os resultados de cada uma das etapas serão homologados e divulgados na página do sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ipatinga, podendo as organizações da sociedade civil desclassificadas apresentarem recurso nos prazos e condições estabelecidos neste edital.

**7.4** Na hipótese de a OSC selecionada ser desclassificada em quaisquer das etapas, será convocada a OSC imediatamente mais bem classificada, nos mesmos termos e condições da anterior em relação ao valor de referência.

**7.5.** Na etapa de avaliação das Propostas, que possui caráter eliminatório e classificatório, serão analisadas e classificadas as Propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas no edital.

**7.5.1** Descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas;

**7.5.2** Descrição de metas quantitativas e qualitativas mensuráveis a serem atingidas e de atividades a serem executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;

**7.5.3** Prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas;

**7.5.4** Plano de aplicação de recursos com o valor máximo de cada meta.

#### **8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** A Comissão de Seleção utilizará os critérios descritos no Quadro 1 apresentado abaixo, para classificação dos projetos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo projeto será de 100 pontos.



Ipatinga, 23 de Maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1961 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO – PONTUAÇÃO MÁXIMA = 100 PONTOS					
ÍTEM	TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA POR ITEM	CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO	PESO	INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS NECESSÁRIOS
1	O Objeto e Objetivo (s) estão descrito (s) com clareza e objetividade?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
2	A Metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o(s) objetivo(s) proposto(s)?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
3	Estão apresentadas Metas Qualitativas e Quantitativas?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Eliminação	2	Não se aplica
4	As Metas Qualitativas e Quantitativas estão descritas com clareza?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
5	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas e sua periodicidade?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Eliminação	2	Não se aplica
6	Os mecanismos de aferição das Metas Qualitativas e Quantitativas são adequados?	5	Plenamente = 5 Parcialmente = 3 Não = 0	2	Não se aplica
7	O Proponente manteve atividade esportiva nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 3 anos = 5	2	Se aplica
8	O Proponente manteve parceria por meio de convênio para realização de atividade esportiva e de lazer com a Prefeitura Municipal de Ipatinga nos últimos 4 anos?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 3 anos = 5	2	Comprovar por meio de Ficha de inscrição, relatório de atividades, ficha de frequência, matéria de jornal, entre outros, os quais deverão ser apresentados juntamente com o Plano de Trabalho no envelope.
9	O projeto prevê atividades de formação multilateral e integral do participante	5	Nenhuma = 0 1 atividade = 2 2 atividades = 3 Mais de 2 atividades = 5	2	Não se aplica
10	Representou o município em edições dos Jogos Regionais nos últimos 4 anos na modalidade?	5	Não = 0 apenas 1 ano = 2 por 2 anos = 3 por 3 anos = 4 por mais de 3 anos = 5	2	Comprovar por meio de declaração da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, boletim dos Jogos, matérias de jornais, entre outros, os quais deverão ser apresentados juntamente com o Plano de Trabalho/Projeto no envelope.



**Ipatinga, 23 de Maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1961 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

**8.2** Os documentos necessários à comprovação dos itens 07, 08 e 10 do Quadro 1, deverão ser apresentados em anexo ao projeto com o título “DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES A AVALIAÇÃO DO PROPONENTE” e na mesma ordem em que são solicitados.

**8.3** Os documentos necessários à comprovação dos itens 07, 08, e 10 do Quadro 1, deverão ser apresentados em anexo ao projeto com o título “DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS REFERENTES A AVALIAÇÃO DO PROPONENTE” e na mesma ordem em que são solicitados.

**9.** Para a celebração de parceria, a administração pública municipal convocará as Organizações da Sociedade Civil Selecionadas para, no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da convocação, apresentar o seu plano de trabalho e a documentação exigida para comprovação dos requisitos para celebração da parceria que não incorre nos impedimentos legais, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- Cartão do CNPJ;
- Certidão negativa Municipal;
- Certidão negativa Estadual;
- Certidão negativa Federal/INSS;
- Certidão negativa FGTS;
- Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Estatuto Social (com registro em cartório);
- Cópia da Ata de Eleição da atual diretoria (com registro em cartório);
- Cópia da Carteira de Identidade e CPF do responsável legal;
- Cópia do Certificado de Inscrição no Conselho Municipal de Esporte e Lazer;
- Declaração de entrega Relatório Circunstanciado de Atividades Esportivas e de lazer 2018.

#### **10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.1** Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:

- a) maior pontuação obtida na Avaliação do plano de trabalho e capacidade técnica-operacional, descritas nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do Quadro 1;
  - b) maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas nos itens 07, 08, 09, e 10 do Quadro 1;
  - c) maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descritas no item 08 do Quadro 1;
  - d) maior pontuação obtida na avaliação do Proponente, descrita no item 10 do Quadro 1;
  - e) persistindo o empate nos critérios a, b, c e d, a proposta que ofertar o maior número de atendimentos aos usuários será escolhida.
- 9.2** A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas Proponentes em cada projeto.

#### **10. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**10.1** As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu.

**10.2** Os recursos que não forem reconsiderados pelo colegiado no prazo de cinco dias, contados do recebimento, deverão ser encaminhados à autoridade competente para decisão final.

**10.3** Os recursos serão apresentados por meio da plataforma eletrônica.

**10.4** No caso do conselho gestor do fundo da seleção realizada, a competência para decisão final do recurso poderá observar regulamento próprio do conselho.

**10.5** Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

**10.6** Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, o órgão ou a entidade pública federal deverá homologar e divulgar, no seu sítio eletrônico oficial e na plataforma eletrônica, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

#### **11. DA CELEBRAÇÃO:**

**11.1** A Administração Pública emitirá pareceres técnicos e jurídicos necessários para a celebração e formalização da parceria e convocará as organizações da sociedade civil selecionadas para assinarem o respectivo instrumento de parceria nos termos dos incisos V e VI do art. 35 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

**11.2** O termo de fomento celebrado com organizações da sociedade civil deverá ser assinado pelo Chefe do Poder Executivo ou pelo Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

**11.3** As organizações da sociedade civil poderão celebrar mais de uma parceria concomitantemente, no mesmo órgão ou em outros, independente da esfera da federação, desde que não haja sobreposição de objetos.

**11.4** Na cláusula de previsão da destinação dos bens remanescentes adquiridos, produzidos ou transformados com recursos da parceria, o termo de parceria poderá:





**Ipatinga, 23 de Maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1961 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

**11.4.1** autorizar a doação dos bens remanescentes à organização da sociedade civil parceira que sejam úteis à continuidade de ações de interesse público, condicionada à prestação de contas final aprovada, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização parceira até o ato da efetiva doação, podendo a organização alienar os bens que considere inservíveis;

**11.4.2** manter os bens remanescentes na titularidade da Administração Pública quando necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado para celebração de novo termo com outra organização da sociedade civil após a consecução do objeto ou para execução direta do objeto pela Administração Pública, devendo os bens remanescentes estar disponíveis para retirada pela administração após a apresentação final das contas.

**11.4.3** Na hipótese de pedido devidamente justificado de alteração, pela organização da sociedade civil, da destinação dos bens remanescentes previstos no termo, o gestor público deverá promover a análise de conveniência e oportunidade, permanecendo a custódia dos bens sob responsabilidade da organização até a aprovação final do pedido de alteração.

**11.5** Após cumpridas todas as etapas classificatórias previstas no edital, será assinado o **Termo de Fomento** entre a organização da sociedade civil e a Administração Pública, a qual incumbirá o repasse dos valores em conta corrente específica, conforme Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso, sem necessidade de contrapartida financeira.

**11.7** Será de responsabilidade da Administração Pública, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos moldes da legislação vigente.

## **12. DA LIBERAÇÃO E DA CONTABILIZAÇÃO DOS RECURSOS**

**12.1** Os recursos serão depositados em conta bancária específica da OSC, aberta exclusivamente para este fim.

**12.2** As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

**12.2.1** Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

**12.2.2** Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de fomento;

**12.2.3** Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

**12.3** Os recursos da parceria geridos pelas organizações da sociedade civil celebrante e executantes não caracterizam receita própria estando vinculados aos termos do Plano de Trabalho, devendo ser alocado nos seus registros contábeis nos termos das Normas Brasileiras de Contabilidade.

**12.4** As OSCs que receberem recursos não poderão cobrar qualquer quantia monetária dos participantes diretos do projeto para pagamentos de itens constantes no plano de trabalho da proposta, tais como: mensalidades, ingressos, taxas de inscrição em campeonatos, torneios ou festivais, taxa de arbitragem, alimentação, transporte, entre outros.

## **13. DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

**13.1** As compras e contratações pelas OSCs, feitas com o uso dos recursos da parceria, deverão observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, devendo ser precedidas de no mínimo, 3 (três) orçamentos/propostas comerciais, sem rasuras, para cada item de despesa descrito na tela Despesas, obtidos com fornecedores e/ou prestadores de serviço distintos, diretamente e/ou pela Internet, para aferição da compatibilidade das despesas do Projeto Esportivo com a Análise da compatibilidade com o preço de mercado, deverão ser admitidas quaisquer formas previstas no art. 25 § 1º, Decreto 8726/2014.

**13.2** A compatibilidade dos preços com os praticados pelo mercado poderá ser demonstrada por meio de cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

**13.3** As cotações prévias de preços poderão ser realizadas por e-mail, sítios eletrônicos públicos ou privados, ou quaisquer outros meios.

**13.4** Para a contratação de equipe dimensionada no Plano de Trabalho, a OSC poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado, inclusive microempresa, mediante prévia celebração de contrato de prestação de serviços.

## **14. DA SELEÇÃO E REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO**

**14.1** Para a contratação de equipe dimensionada no plano de trabalho, a organização da sociedade civil poderá adotar procedimento de seleção com métodos usualmente utilizados pelo setor privado.



**Ipatinga, 23 de Maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1961 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

**14.1.1** É vedado à administração pública ou aos seus agentes praticar atos de ingerência na seleção e na contratação de pessoal da organização da sociedade civil, tais como direcionar o recrutamento de pessoas para trabalhar ou prestar serviços na organização parceira.

**14.2** A remuneração da equipe dimensionada no plano de trabalho deverá:

**14.2.1** corresponder às atividades previstas e aprovadas no plano de trabalho;

**14.2.2** corresponder à qualificação técnica para a execução da função a ser desempenhada;

**14.2.3** ser compatível com o valor de mercado da região onde atua a organização da sociedade civil ou de sua sede;

**14.3** A equipe da organização da sociedade civil de que trata o item 13.1 consiste na equipe necessária à execução do objeto da parceria, regida pela legislação cível e trabalhista, incluindo pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a serem contratados, inclusive os dirigentes, desde que haja função prevista no plano de trabalho.

**14.4** As verbas rescisórias poderão ser pagas com os recursos da parceria e serão proporcionais à atuação do profissional na execução das metas e etapas previstas no plano de trabalho, observado o prazo de vigência estipulado.

**14.5** Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na organização da sociedade civil após o encerramento da vigência da parceria, a entidade deverá efetuar a transferência dos valores para a sua conta institucional, apresentando planilha de cálculo na prestação de contas final que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e beneficiários futuros, ficando a entidade integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

**14.6** É vedado à organização da sociedade civil remunerar, com recursos da parceria, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça, na Administração Pública, cargo de natureza especial, cargo de provimento em comissão ou função de direção, chefia ou assessoramento.

**14.7** A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos a título de remuneração, de maneira individualizada, de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto da parceria, juntamente com as informações de que trata o parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, divulgando os nomes dos empregados, função exercida e valores.

#### **15. DA FISCALIZAÇÃO:**

##### **Do monitoramento e Avaliação**

**15.1** A Administração Pública nomeará a Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, constituído por ato publicado em meio oficial de comunicação, assegurada a participação de servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública.

**15.2** A Comissão de Monitoramento e Avaliação é instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas por órgãos e OSCs da Administração Pública, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, da padronização de objetos, custos e indicadores, unificação dos entendimentos, priorização do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento.

**15.3** A Administração Pública indicará, no Termo, o GESTOR DA PARCERIA, o qual deverá acompanhar e fiscalizar o projeto apresentado, sem prejuízo da Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada no Decreto nº 8.991 de 22 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial do Município de Ipatinga, a quem incumbe realizar visitas ao local da prestação dos serviços, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, que redigirão o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria, que será submetido à homologação pela Comissão, nos moldes da Lei 13.019/2014.

#### **16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**16.1** A prestação de contas é um procedimento de acompanhamento sistemático das parcerias com organizações da sociedade civil para demonstração de resultados, que conterà elementos que permitam verificar, sob os aspectos técnicos e financeiros, a execução integral do objeto e o alcance dos resultados previstos.

**16.2** O modo e a periodicidade das prestações de contas serão previstos no instrumento da parceria e no Plano de Trabalho, devendo ser compatíveis com o período de realização das etapas, vinculadas às metas e ao período de vigência da parceria.

**16.2.1** As fases de apresentação das contas pelas organizações da sociedade civil e de análise e manifestação conclusiva das contas pela administração pública municipal iniciam-se concomitantemente com a assinatura do Termo de Fomento e terminam com a avaliação final das contas e demonstração de resultados.

**16.3** Para a apresentação das contas, as organizações da sociedade civil deverão trazer as informações nos relatórios e os documentos a seguir descritos:



- 16.3.1** Ofício de encaminhamento dirigido à Prefeitura Municipal de Ipatinga, explicitando o valor recebido e gasto na parcela;
- 16.3.2** Declaração firmada pelo representante da OSC, atestando, sob as penas da lei, que os valores transferidos foram aplicados integralmente no objeto do projeto aprovado, nos termos do Plano de Trabalho e Cronograma de Desembolso e, que os objetivos pertinentes àquele período foram atingidos, atestando, ainda, a autenticidade de toda a documentação que compõe a prestação de contas e que os gastos se deram dentro do respeito aos princípios da eficiência e economicidade;
- 16.3.3** Relação nominal das despesas demonstrando os valores pagos com o número dos respectivos comprovantes das operações bancárias
- 16.3.4** Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterà:
- 16.3.4.1** Relatório técnico completo e detalhado de todas as atividades desenvolvidas pela OSC no período de referência da parcela recebida, contendo:
- 16.3.4.1.1** Relação de todos os atletas e demais beneficiados contendo nome, data de nascimento, endereço e telefone;
- 16.3.4.1.2** As ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- 16.3.4.1.3** Cronograma no qual conste dias, locais, horários e tipo de treinamento ministrado no período de referência da parcela recebida;
- 16.3.4.1.4** Demonstrativo com os resultados de todas as competições que organizou ou participou no período de referência da parcela recebida;
- 16.3.4.1.5** Demonstrativo dos resultados das avaliações das metas qualitativas e quantitativas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- 16.3.4.1.6** Os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.
- 16.3.5** Formulário do demonstrativo da Execução Financeira (Receita e Despesa), devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, pelo tesoureiro e pelo profissional contábil;
- 16.3.6** Formulário do demonstrativo da Conciliação Bancária, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, pelo tesoureiro e pelo profissional contábil (tem como objetivo comparar o saldo do extrato bancário com o saldo contábil, considerando os débitos e créditos não lançados pelo banco e os débitos e créditos não contabilizados pelo parceiro no período da prestação de contas);
- 16.3.7** Formulário do demonstrativo da relação de todos os pagamentos efetuados, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal, pelo tesoureiro e pelo profissional contábil (Relacionar todos os pagamentos referentes a cada ação, em ordem cronológica);
- 16.3.8** Relação dos Bens Permanentes Adquiridos, produzidos ou transformados, acompanhada de manuais de uso;
- 16.3.9** Formulário do demonstrativo de remuneração e quantidade de profissionais próprios, devidamente preenchido inclusive com especificação do cargo, bem como, assinado pelo representante legal, pelo tesoureiro e pelo profissional contábil;
- 16.3.10** Formulário do demonstrativo analítico das despesas (demonstrativo da execução financeira), devidamente preenchido assinado pelo representante legal, pelo tesoureiro e pelo profissional contábil do qual deverá conter a relação das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, que possibilitem a comprovação da observância do plano de trabalho;
- 16.3.11** Formulário do demonstrativo dos resultados alcançados (da Execução Física do Objeto), contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, ao qual deverá ser anexado os documentos de comprovação da realização das ações, tais como, lista de presença, fotos e vídeos, se for o caso;



**Ipatinga, 23 de Maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1961 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

**16.3.12** Extrato bancário da conta específica (desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento referente ao período da prestação de contas. Justificar a escolha das ações em que os rendimentos das aplicações foram utilizados);

**16.3.13** Extrato do rendimento da aplicação, desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento referente ao período da prestação de contas. Justificar a escolha das ações em que os rendimentos das aplicações foram utilizados;

**16.3.14** Documentos comprobatórios das despesas, inclusive holerites quando houver contratação de recurso humano;

**16.3.15** Comprovante de depósito para devolução dos valores utilizados em desacordo com este Decreto, os quais devem vir com inserção no formulário do “Demonstrativo da Conciliação Bancária”, citando-se neste caso, em especial:

- a) as despesas não autorizadas no plano de trabalho;
- b) as despesas que ultrapassarem o valor previsto para realização da parceria;
- c) as despesas nas quais não esteja identificado o beneficiário final ou utilizado em finalidade alheia ao objeto da parceria;
- d) os saques indevidos;
- e) as despesas em desacordo com o disposto no art. 45 da Lei Federal n.º 13.019, de 2014;
- f) os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente;

**16.3.16** GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;

**16.4** A Administração Pública poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

**16.5** Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Fomento.

**16.6** As prestações de contas dos recursos recebidos deverão ser encaminhadas pela Organização da Sociedade Civil ao MUNICÍPIO até 90 dias após a data do encerramento do termo de fomento.

**16.7** A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

**16.8** Os documentos incluídos pela entidade na plataforma eletrônica prevista no item 15.7, desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, serão considerados originais para os efeitos de prestação de contas.

**16.9** Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a entidade deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

#### **17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**17.1** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Termo correrão à conta da dotação orçamentária nº 2173-335041, ficha nº 20191131

#### **18. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO**

**18.1** O presente Termo de Fomento terá início na data de sua assinatura, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 13.019/2014.

#### **19. DA RESTITUIÇÃO DOS VALORES**

**19.1** A OSC se obriga a restituir o valor transferido pela Administração Pública, atualizado monetariamente e acrescido de juros legais, a partir da data de seu recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:

**19.1.1** quando não for executado o objeto da avença;

**19.1.2** quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas e ensejar caso de Tomada de Contas Especial;

**19.1.3** quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho aprovado.

**19.1.4** Quando houver saldo remanescente.



**Ipatinga, 23 de Maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1961 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

**20. DA APLICAÇÃO DE SANCÕES**

**20.1** Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014, o MUNICÍPIO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as seguintes sanções:

**20.1.1** Advertência;

**20.1.2** Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

**20.1.3** Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no Inciso II, do Art. 73 da Lei 13.019/2014.

**20.2** Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

**21. DO FORO**

**21.1** - Para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da Parceria, fica desde já estabelecida a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação do órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura administrativa pública municipal.

**21.2** - Caso não sejam dirimidas as dúvidas, fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.3** - E por estarem assim ajustados, firmam o presente em 06(seis) vias de igual teor, junto às testemunhas qualificadas, que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

Ipatinga, ---- de-----2019

Entidade

Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**ANEXO I – MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

\_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Ipatinga, estado de Minas Gerais, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declarar que a entidade não tem como dirigente:

a) Membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, estendendo-se a vedação aos respectivos familiares de até 2º grau, conforme Artigo 20 do Decreto Municipal nº 368, de 1º de dezembro de 2016;  
Sem mais,

Ipatinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil, denominada de \_\_\_\_\_, com Sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, “b” e “c”, DECLARO que a Organização da Sociedade Civil em tela possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme comprovado no Relatório de Atividades (documento anexo); e que possui capacidade técnica e operacional e está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias, dispondo de estrutura e recursos necessários para execução do Termo de Fomento;

Ipatinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE ENTRE ENTIDADE E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Ipatinga, estado de Minas Gerais, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declarar que as pessoas contratadas para execução do projeto em parceria com a Prefeitura Municipal de Ipatinga não são integrantes do quadro de servidores públicos municipais, nem membros da diretoria, ainda que para serviços de consultoria ou assistência técnica.  
Sem mais,

Ipatinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**DECLARAÇÃO ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Ipatinga, estado de Minas Gerais, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar abertura da conta bancária nº \_\_\_\_\_ no Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, especificamente para gestão dos recursos oriundos da celebração do Termo de Fomento/ Colaboração nº \_\_\_\_\_ com a Prefeitura Municipal de Ipatinga.

Ipatinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITOS ESTADUAIS**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Ipatinga, estado de Minas Gerais, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que a entidade é isenta de inscrição estadual e não possui débitos junto à receita estadual.

Ipatinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE DÉBITO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE A CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES, SUBVENÇÕES SOCIAIS, CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS OU SIMILARES**

A \_\_\_\_\_, estabelecida na cidade de Ipatinga, estado de Minas Gerais, sito a \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_ e Inscrição Municipal nº. \_\_\_\_\_, vem através de seu representante, \_\_\_\_\_, portador do RG nº. \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, declarar que a entidade não está em falta com relação às prestações de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da Administração Pública mediante convênios, acordos, ajustes, subvenções sociais, contribuições, auxílios ou similares.

Ipatinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



**Ipatinga, 23 de Maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1961 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

**DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA ÀS TIPIIFICAÇÕES DA LEI Nº 13.019/2014**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), portador(a) e inscrito no CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins e sob penas previstas no Art. 299 do Código Penal, que a organização em tela não se encontra em nenhuma das situações de impedimento da celebração de quaisquer tipos de parcerias conforme disposto no Art. 39 da Lei 13019/2014.

Ipatinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL**

DECLARO para os devidos fins que, a Organização da Sociedade Civil (OSC), denominada de \_\_\_\_\_, se encontra sediada à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/MG, conforme comprovante apresentado (conta/tarifa de água, luz ou telefone), em anexo, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, ativo há de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) anos de existência, estando à veracidade das informações confirmadas no comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, emitido pela Receita Federal do Brasil.

Ipatinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DA DIVULGAÇÃO DA PARCERIA NA INTERNET**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador(a) e inscrito no CPF Nº \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_,

DECLARO para os devidos fins e sob penas da lei, que a organização em tela se compromete em atender o disposto no Art. 11 da Lei 13.019/2014 de forma especial a divulgação na internet e em locais visíveis da sede social e, quando for o caso, nos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a Prefeitura Municipal de Ipatinga.

Ipatinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

**DECLARAÇÃO DE GRATUIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_, e CPF Nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua/Av. \_\_\_\_\_, representante legal da Organização da Sociedade Civil \_\_\_\_\_, na forma da Lei e em atendimento ao Art. 6º, inciso III da Resolução CNAS 14, de 15 de maio de 2014, e ressalvado o art. 35, §§ 1º e 2º, do Estatuto do Idoso, DECLARO que a Organização em tela não cobra quaisquer tipos de pagamentos pelos serviços prestados aos seus beneficiários.

Ipatinga, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal





**RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES**

(Art. 34, Inciso VI, da Lei 13.019/2014, Alterada pela Lei nº 13.204/2015)

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			

Nome:			
Cargo:		Função:	
Nº CPF:	Nº RG:	Órgão Expedidor:	
Logradouro (Rua, Av., Rod., etc):			
Bairro:	Cidade:	CEP:	
Telefone 1:	Telefone 2:	Telefone 3:	
E-mail:			



ANEXO II-MODELO DE PROJETO

1. CADASTRO DA ENTIDADE			
NOME:			
CNPJ		DATA DE EMISSÃO DO CNPJ:	
ENDEREÇO:		Nº	BAIRRO:
MUNICÍPIO:		CEP:	
DDD/TELEFONE (S):		FAX:	
E-MAIL:			
SITE:			

2. IDENTIFICAÇÃO DO EXECUTOR			
NOME:			CPF:
RG Nº:	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	CARGO OU FUNÇÃO:	
DURAÇÃO DO MANDATO:		DATA DA POSSE:	
ENDEREÇO:		Nº:	BAIRRO:
MUNICÍPIO:		CEP:	
DDD/TELEFONE (S):		FAX:	
E-MAIL:			

3. CARACTERÍSTICAS	
TÍTULO	
EDITAL	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019.
DIMENSÃO ESPORTIVA	( ) - Esportes de Participação e Lazer; ( ) - Paradesporto.
NUMERO DE BENEFICIADOS	
PUBLICO ALVO	

4. OBJETO
4.1 O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o Executor pretende realizar com o projeto, a ação que deseja executar.



**Ipatinga, 23 de Maio de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1961 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

**5. HISTÓRICO DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

5.1 No "Histórico de execução das atividades esportivas propostas no Projeto Esportivo" o Executor deverá informar se as atividades esportivas previstas para o Projeto Esportivo já foram realizadas anteriormente e se estão em execução, por ele ou por outro órgão público ou entidade, detalhando: o nome das atividades; locais, horários e datas de realização; perfil e quantidade do público alvo e beneficiários alcançados em cada realização; indicando as respectivas fontes de recurso para os serviços e os materiais utilizados (recursos próprios, patrocínio direto, convênio, Lei Federal de Incentivo ao Esporte, Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, atividade voluntária, etc) para atendimento das despesas com pessoal, serviços e materiais utilizados.

**6. JUSTIFICATIVA**

6.1 - A justificativa deverá conter os motivos pelos quais se deve executar o projeto, os prejuízos da não execução do mesmo e a importância dele para os beneficiários e para a comunidade em geral, com contextualização da realidade social e esportiva em que a instituição pretende intervir.

**7. OBJETIVOS**

7.1 Os objetivos deverão indicar os propósitos do Projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação, estando descritos preferencialmente em tópicos.

**8. METODOLOGIA**

8.1 - A metodologia deverá esclarecer como o Projeto Esportivo será desenvolvido na prática, devendo conter informações como os instrumentos de execução do Projeto, o sistema de competições, as formas de realização dos atendimentos, a composição da equipe técnica que trabalhará no projeto, a organização da distribuição dos materiais adquiridos e o método de acompanhamento e avaliação das atividades.

**9. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO PÚBLICO ALVO**

9.1 No campo Critério de Seleção do Público Alvo deverá ser detalhada a forma de seleção dos beneficiários do Projeto Esportivo, especificando que critérios serão utilizados para determinar quem participará ou não do mesmo.

**10. ESTRATÉGIA DE DIVULGAÇÃO E DE CAPTAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS**

10.1 No campo "Estratégia de divulgação do Projeto Esportivo e de captação de beneficiários" deverão ser detalhadas as ações planejadas pelo Executor para a divulgação do Projeto Esportivo durante a sua execução, bem como os métodos e os locais planejados para captação de beneficiários.

**11. ITENS COM APLICAÇÃO DE MARCAS**

11.1 No campo "Itens e produtos resultantes do Projeto Esportivo em que haverá aplicação de marcas", devem ser relacionados todos os itens em que o Executor planeja aplicar marcas, tais como camisas, calções, banners, panfletos, placas, custeados ou não com recursos do Incentivo, acompanhados das respectivas quantidades previstas.



**12. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES**

12.1 O Cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto do Projeto Esportivo, com indicação dos meses em que cada uma será realizada.

12.2 No caso de Projeto Esportivo apresentado por pessoa jurídica de direito público deverá ser previsto, no Cronograma de atividades, o prazo necessário para a realização dos procedimentos licitatórios pertinentes, determinados na legislação específica vigente, bem como o prazo para entrega pelo fornecedor do serviço/material.

Nº	ATIVIDADES	MÊS DE EXECUÇÃO

**13. METAS**

13.1 Metas qualitativas (resultados e benefícios a serem alcançados, mensuráveis não numericamente);

13.2 Metas quantitativas (resultados mensuráveis numericamente), com seus respectivos indicadores (de que forma as metas serão aferidas), de acordo com os objetivos propostos no projeto.

Nº	Descrição da meta	Documentos comprobatórios	Quantidades

**14. LOCAL DE DESEMPENHAMENTO DO PROJETO**

NOME DO LOCAL:

ENDEREÇO:

Nº

BAIRRO:

**15. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

Nº	NOME	QTD.	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL

**16. AUTENTICAÇÃO**

Na qualidade de representante legal do proponente, pelo deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o plano de trabalho do projeto .....

Ipatinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Proponente

**17. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE**

**DEFERIDO**

Ipatinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Concedente

**INDEFERIDO**

Ipatinga, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Concedente

ATIVIDADE(S) MEIO (custos indiretos proporcionais)						
5	Material de Publicidade					
5.1	Banners Divulgação (5m <sup>2</sup> )	4	Unidade	Não se aplica	250,00	1.000,00
6	Serviços terceiros					
6.1	Contabilidade	1	Honorário	12	500,00	6.000,00
					Sub total	7.000,00
					Total Atividade Meio (custos indiretos proporcionais)	7.000,00
					Percentual atividade meio do valor total da parceria	
					TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE FIM	66.980,00

Local/data: Ipojuca, 26/09/19.

*Bernardo Mota*  
Presidente



**Ipatinga, 14 de Junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1980 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

TRANS EL DORO LTDA-IM 73169	03.374.719/0001-80
TRANSPORTE OLIVEIRA & FARIA LTDA-IM110852	07.832.567/0001-73
TREVITA ESPACO DA MODA LTDA-IM137715	10.595.777/0001-08
TULIO ALMEIDA NASCIMENTO-IM202520	22.318.301/0001-09
UNICA REGULARIZACOES IMOBILIARIAS LTDA-IM 198447	21.526.778/0001-09
UNIPAC CONSULTORIA JUNIOR-IM90936	06.086.645/0001-75
URILS IMPORT E EXPORT DE MAT ELETRICO LTDA-IM201797	22.133.781/0001-25
USITEC PECAS E SERVICOS LTDA-IM162590	13.621.151/0001-09
UV COMUNICACOES E TELEMARKEETING LTDA-IM183620	18.500.039/0001-33
V.P.SUPERVISAO DE MONTAGENS E MAN.JND.LTDA-IM136752	10.464.532/0001-33
VALDIR MANOEL DE OLIVEIRA-IM164224	13.940.100/0001-40
VALDIRENE DE JESUS O PROCOPIO-IM 183645	18.502.588/0001-47
VALLADARES CURSOS LIVRES LTDA-IM 186864	19.235.663/0001-13
VALLE RENT A CAR LTDA-IM 141222	10.863.790/0001-92
VANDC SERVICOS LTDA-IM156162	12.203.510/0001-45
VANESSA ALVES REIS FURST GONCALVES-IM223423	28.677.249/0001-55
VANESSA OLIVEIRA SILVEIRA AZEVEDO-IM151067	11.648.525/0001-54
VANILDA FROES DE SILVA CRISTINO-IM214443	26.075.654/0001-78
VANILTON GONCALVES DE OLIVEIRA-IM200181	21.794.079/0001-40
VEM PRA RODA PRODUÇÕES E PROM. DE EVENTOS-IM 140956	10.810.826/0001-70
VENEZA BATERIAS LTDA-IM164705	13.980.597/0001-20
VERA LUCIA LEO REDER- LANCHONETE-IM154531	12.263.846/0001-01
VERA LUCIA SIQUEIRA 10922815682-IM180261	17.725.119/0001-24
VERSATIL ASSISTENCIA E BENEFICIOS-IM195647	20.985.700/0001-90
VERTICAL MINAS LTDA-IM224819	29.061.535/0001-54
VIA LOCAL SERVICOS DE VISTORIA VEICULAR LTDA-IM228628	30.142.058/0001-30
VIDRACARIA DESING LTDA-IM138214	10.623.607/0001-81
VIEIRA & VIEIRA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA-IM229178	29.754.580/0001-94
VIEIRAS CONSTRUTORA-IM 199776	21.683.779/0001-67
VINCULO REPRESENTACOES LTDA-IM224319	28.959.037/0001-60
VINICIUS MEIRELES ARCANJO-IM160917	13.338.742/0001-73
VISAMO ADMINIST. E CORRETORA DE SEGUROS LTDA- IM180583	17.758.562/0001-00
VIVA REPRESENTACOES-IM 224297	28.803.197/0001-16
VOICE CONSULTORIA - IM178364	17.183.241/0001-16
W & JUNIOR REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - IM182539	18.275.920/0001-88
W ALVES - IM82310	04.978.431/0001-88
W G RAMOS COMERCIO DE FLORES-IM151065	11.648.501/0001-03
W.R. DE OLIVEIRA - TRANSPORTE-IM221042	27.839.064/0001-37
WA CONSULTORIA E SERVICOS LTDA-IM87225	05.788.370/0001-59
WAF ENGENHARIA E CONSTRUÇOES -IM 226047	29.297.370/0001-14
WALLACE SALOMAO DA SILVA-IM218823	27.306.999/0001-58
WALTENCY R. POVOAS-IM2741	20.785.820/0001-43
WANDERSON ALVES RODRIGUES TRANSPORTES-IM 209830	24.284.170/0001-03
WANDUIR DE SOUZA 30599130644-IM162897	13.648.763/0001-95
WANDY REPRESENTACOES E PREST. DE SERVICOS-IM164293	01.267.173/0001-33
WELKERSON FRANCO DOWER RIO NEGRO - IM188385	19.439.982/0001-40
WELLIANE FONTES ADM CORRET. DE SEGUROS LTDA-IM172036	15.243.982/0001-10
WELLYNHGTON MAGID LOBO REPRESENTACOES-IM193198	20.513.898/0001-09
WG PEREIRA-IM168104	14.666.495/0001-05
WILIAN DOUGLAS DOS SANTOS PENAFORTE-IM202773	21.898.540/0001-04
WILLIAN DE CARVALHO ANDRADE-IM178793	17.183.182/0001-86
WILTON DE OLIVEIRA ASSUNCAO-IM102677	07.424.604/0001-04
WIRLEY MARTINS DA SILVA-IM176415	16.812.551/0001-90
WIWA LOCADORA DE VEICULOS LTDA-IM126084	09.187.331/0001-57
WR ASSISTENCIA 24 HORAS LTDA-IM 185629	19.010.981/0001-86

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

### ERRATA

#### ERRATA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019

Em razão da ocorrência de erro material no edital do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS ESPORTIVOS, PARADESPORTIVOS E ESPORTE DE PARTICIPAÇÃO E LAZER A SEREM REALIZADOS NO ANO DE 2019/2020, EM CONFORMIDADE COM A LEI



**Ipatinga, 14 de Junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1980 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

FEDERAL Nº 13.019 DE 31 DE JULHO DE 2014 E SUAS ALTERAÇÕES, E LEI MUNICIPAL Nº 3.409 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2014 – FUNDEL, faz-se retificação do referido edital de acordo com o que segue:

1. Onde se lê:

\* **1.3.** O número de termos de fomento celebrado por meio desse edital será de **06** (seis), sendo o valor de referência de até R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), observando o item 1.1 deste edital.

Leia-se:

\* **1.3.** O número de termos de fomento celebrado por meio desse edital será de **04** (quatro), sendo o valor de referência de até R\$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais), observando o item 1.1 deste edital.

Onde se lê:

\* **4.4.** O processo de seleção de propostas obedecerá ao seguinte cronograma;

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Recebimento dos projetos inscritos	27/05/2019 a 14/06/2019
2	Análise dos projetos	17/06/2019 a 28/06/2019
3	Publicação dos resultados preliminares	02/07/2019
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	03/07/2019 a 05/07/2019
5	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	08/07/2019 a 10/07/2019
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	12/07/2019
7	Convocação para apresentação de documentos e Plano de Trabalho.	15/07/2019 a 19/07/2019
8	Formalização de Termos de Fomento	22/07/2019 a 31/07/2019
9	Início da execução dos projetos	15/08/2019

Leia-se:

\* **4.4.** O processo de seleção de propostas obedecerá ao seguinte cronograma;

ETAPA	DESCRIÇÃO	DATA
1	Recebimento dos projetos inscritos	27/05/2019 a 26/06/2019
2	Análise dos projetos	27/06/2019 a 12/07/2019
3	Publicação dos resultados preliminares	15/07/2019
4	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	16/07/2019 a 22/07/2019
5	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	23/07/2019 a 26/07/2019
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	29/07/2019
7	Convocação para apresentação de documentos e Plano de Trabalho.	31/07/2019 a 06/08/2019
8	Formalização de Termos de Fomento	07/08/2019 a 23/08/2019
9	Início da execução dos projetos	02/09/2019

Onde se lê

\* **Item 9**

Leia-se:

\* **Item 8.4**

Onde se lê

\* **Item 10 – Dos Critérios de Desempate**

Leia-se:

\* **Item 9 - Dos Critérios de Desempate**

Onde se lê

\* **16.3.4.1.4** Demonstrativo com os resultados de todas as competições que organizou ou participou no período de referência da parcela recebida

Leia-se:

\* **16.3.4.1.4** Demonstrativo com os resultados de todas as atividades que organizou ou participou no período de referência da parcela recebida.



**Ipatinga, 14 de Junho de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO VIII | Nº 1980 – Lei Municipal 2.706 de 26/05/2010**

2. As demais informações constantes do Edital de Chamamento Público para Termo de Fomento que não forem conflitantes com o disposto nesta retificação permanecem inalteradas.

Carlos Alberto Cordeiro de Oliveira  
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Comunicação de nulidade. A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições declara nulo o Termo de Ajuste de Contas nº 002/2019 com TECNOCRYO GASES- TRANSPORTES, COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 05.198.469/0001-09. Objeto: pagamento pelo fornecimento ininterrupto de gases medicinais sem cobertura contratual. No valor total de R\$ 32.718,61 (trinta e dois mil, setecentos e dezoito reais e sessenta e um centavos), cumprindo Art.59 da Lei 8.666/93. A nulidade foi declarada devido a erro material no termo, a matéria foi publicada no dia 25/02/2019 da edição eletrônica de número 1891. Érica Dias de Souza Lopes; Secretária M. Saúde. Em 14/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA. Comunicação de nulidade. A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições declara nulo o Termo de Ajuste de Contas nº 002/2019 com TECNOCRYO GASES- TRANSPORTES, COMÉRCIO, SERVIÇOS E MANUTENÇÕES, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ: 05.198.469/0001-09. Objeto: pagamento pelo fornecimento de gases medicinais, cujo quantitativo do produto oxigênio medicinal líquido foi extrapolado. No valor total de R\$ 26.945,28 (vinte e seis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), cumprindo Art.59 da Lei 8.666/93. A nulidade foi declarada devido a erro material no termo, a matéria foi publicada no dia 25/02/2019 da edição eletrônica de número 1891. Érica Dias de Souza Lopes; Secretária M. Saúde. Em 14/06/2019.

#### TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO Nº 31/2019

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições e nos termos da legislação vigente, RESOLVE designar conforme artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, as servidoras: Ludimila Cristina Leblanch Vasconcelos, matrícula 128457 e Fernanda dos Santos Rodrigues Santiago, matrícula 125458-9, para acompanhar e fiscalizar a contratação oriunda do processo de Inexigibilidade 10/2019, que tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública. Em 14/06/2019. Érica Dias de Souza Lopes, Sec. Municipal de Saúde.

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - MG - AVISO DE ALTERAÇÃO DE HORARIO E DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2019 - SME - OBJETO: Aquisição de microfone headset, projetor multimídia e tela de projeção para premiação da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência. A sessão seria aberta às 11h do dia 28/06/2019, entretanto, fica alterado para as 15hs do dia 03/07/2019. Edital disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br. Informações complementares na Seção de Compras e Licitações DESU/SMA -, tel. (31) 3829.8240, de 08h as 18hs. Eva Sônia Rodrigues Silva, Secretária Municipal de Educação, em 14/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – ADENDO AO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/2019 - SEMOP. ABERTURA: 28/06/19 às 9h. Comunica-se o acréscimo dos itens 5 (CÓD. 579 – TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO), 6 (CÓD. 25304 – TUBO PVC 250MM), 7 (CÓD.38342 - TUBO PVC 300MM), e, 8 (CÓD.38340 – MEIO FIO CONCRETO) no item 2 do edital, item 3 e 5 do Anexo I – Termo de Referência e no Anexo II – Modelo de Proposta Comercial. Edital devidamente atualizado com os acréscimos dos itens acima referidos encontra-se disponível no site: www.ipatinga.mg.gov.br. Informações complementares na Seção de Compras e Licitações, tel. (31) 3829.8202, de 08h às 18h. José Maria Ferreira, Secretário Municipal de Obras Públicas, em 14/06/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA - ERRATA - REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019. ABERTURA: 04/07/19 às 13hs. No preâmbulo e no item 11.1. do Edital, bem como no aviso de Publicação, disponibilizado no Diário Oficial Eletrônico nº. 1.977, publicado em 11 de junho de 2019, houve erro material na data do certame. ONDE SE LÊ: “ABERTURA: 28/06/2019”, LEIA-SE: “ABERTURA: 04/07/2019”. As demais disposições do Edital permanecem inalteradas. O Edital fora retificado e disponibilizado no site do Município de Ipatinga. Agnaldo Giovani Bicalho, Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, em 14/06/19.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2019 - SME - Tipo Menor Preço Global - Abertura: 03/07/2019 às 12h – Protocolo até às 11h do mesmo dia. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para prestar orientação no segmento de tecnologias educacionais, aprendizagem criativa e metodologias ativas com a capacitação de professores e alunos em programação, robótica e atividades de arte-educação, incluindo a disponibilização de equipamentos necessários para realização dos serviços, dentre eles: máquinas de fabricação digital, impressora 3D, vacuum forming, plotter para corte de papel e caneta 3D, visando à elaboração de kits pedagógicos, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. Edital disponível no site da PMI: www.ipatinga.mg.gov.br. Demais informações: Seção de Compras e Licitações (31) 3829-8239, 12 às 18h, Av. Maria Jorge Sellm de Sales, 100, Centro, CEP 35.160-011, Ipatinga/MG. Eva Sônia Rodrigues Silva, Secretária Municipal de Educação, 14/06/2019.

#### EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA – MINAS GERAIS  
ÓRGÃO GESTOR:  
Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Geral



Digitally signed by MUNICIPIO  
DE IPATINGA:19876424000142  
Date: 2019.06.14 18:51:59  
-03'00'





# Ginastica, para caminhada e corrida de Rua

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER PACE3

CNPJ: 27.097.499/0001-53



## PLANO DE TRABALHO

1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE			
NOME: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER PACE3			
CNPJ: 27.097.499/0001-53		DATA DE EMISSÃO DO CNPJ: 13/02/2017	
ENDEREÇO: Rua Leopoldo Miguez		Nº 138	BAIRRO: Ideal
MUNICÍPIO: Ipatinga-MG		CEP:35.162-194	
DDD/TELEFONE (S):31-991445699		FAX:	
E-MAIL: comercialpace3@gmail.com			
SITE: www.pace3.com.br			
2 RESPONSÁVEL LEGAL			
NOME: Bernardo Marques Correa		CPF: 068.085.856-36	
RG Nº: MG7650098	ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSPMG	CARGO OU FUNÇÃO: Diretor	
DURAÇÃO DO MANDATO: 2 Anos		DATA DA POSSE: 15/09/2018	
ENDEREÇO: Rua dos Carljos		Nº: 140	BAIRRO: Iguaçu
MUNICÍPIO: Ipatinga-MG		CEP: 35162046	
DDD/TELEFONE (S): 31-988080955		FAX:	
E-MAIL: bernardo_ef@hotmail.com			

3 IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO	
TITULO	Ginastica, para Caminhada e Corrida de Rua
EDITAL	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA TERMO DE FOMENTO Nº 01/2019.
DIMENSÃO ESPORTIVA	( x )- Esportes de Participação e Lazer;
NUMERO DE BENEFICIADOS	320
OBJETO	O projeto, visa trabalhar em grupos adultos, a prática esportiva hoje que mais cresce no mundo, o Pedestrismo, sendo que essa através da caminhada e corrida de rua, trazendo um amplo leque de interação, afim de orientar, preparar e conduzir tais beneficiários a replicar e cotidianizar tais atividades, sendo essas responsáveis por melhoras em sua performance e em metas individuais. O projeto visa, trabalhar a ginastica como fortalecimento e preparação, orientar e conduzir os grupos participantes durante a caminhada e possível corrida, grupos esses que serão atendidos visto a uma demanda antiga de praticantes desse tipo de atividade, que não dão continuidade devido desmotivação ou se lesionam facilmente devido a não orientação sobre seu esforço.
PUBLICO ALVO	Adultos, 18 a 70 anos



3. DADOS BANCÁRIOS	
NOME DO BANCO	Banco Santander
AGENCIA	3152
CONTA	13003299-8

**4. METODOLOGIA**

O projeto será realizado no Parque Ipanema, com a proposta de 4 turmas por dia, em dois períodos, 2 pela manhã e duas pela noite, para divisão e organização destas as turmas serão divididas em turmas de segunda e quarta feira e terça e quinta feiras, sendo a sexta dias de aulas dinâmicas para atender a todas as turmas, já sabendo que é normalmente um dia de menor fluxo.

As turmas terão meta de 40 alunos cada, e aulas terão o foco em ginastica de preparação para caminhada e corrida de rua, dentro de 1h.

As aulas serão realizadas em turmas as 06h30 e 07h30 da manhã no período matutino e, 18h e 19h no período noturno.

O núcleo terá como material uma caixa de som e aparelho de pressão, assim como uma balança.

Serão contratados 2 professores, sendo estes para realização das aulas da manhã e noite, e ainda um coordenador geral do projeto, sendo responsável desde a formação de sua equipe ao planejamento das atividades macro, organização dos eventos bimestrais, e encerramento do projeto, junto a sua prestação de contas.

5. CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES		
Nº	ATIVIDADES	MÊS DE EXECUÇÃO
1	Contratação equipe de trabalho	Setembro 2019
2	Impressão de banners de divulgação e aquisição de uniforme de trabalho	Setembro 2019
3	Início da semana de captação e inscrição dos beneficiários	Outubro 2019
4	Começo das aulas	Outubro 2019
7	Avaliação Física trimestral	Dezembro 2019
8	Avaliação Física trimestral	Março 2020
9	Avaliação Física trimestral	Junho 2020
10	Avaliação Física trimestral	Setembro 2020
12	Fechamento do projeto e prestação de contas	Outubro 2020



6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA				
INÍCIO NA DATA DE ASSINATURA DO TERMO				
Nº	Nome	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Aparelho de Pressão <i>Pat.</i>	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
2	Balança Com estadiômetro <i>Pat.</i>	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
3	Uniforme Equipe	11	R\$ 60,00	R\$ 660,00
4	Caixa de Som Portátil <i>Pat.</i>	1	R\$ 600,00	R\$ 600,00
5	Coordenador Geral/encargos - 12 meses	1	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
6	Professor/encargos - 12 Meses	2	R\$ 14.400,00	R\$ 28.800,00
7	Contabilidade (12 meses)	12	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
8	Camisas participantes	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
9	Banners divulgação (5m²)	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
10	Taxas bancarias	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
			<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 66.980,00</b>

1800 Durian.

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
PARCELA ÚNICA		
DATA		01/09/2019
VALOR		R\$ 66.980,00



# Ginastica, para caminhada e corrida de Rua

ASSOCIAÇÃO DE CULTURA ESPORTE E LAZER PACE3

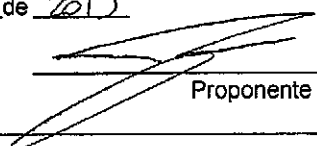
CNPJ: 27.097.499/0001-53



## 16. AUTENTICAÇÃO

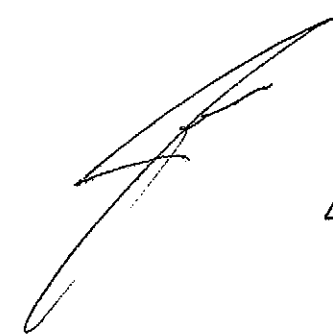
Na qualidade de representante legal do proponente, pelo deferimento ao que ora é solicitado para fins de desenvolver o plano de trabalho do projeto Ginastica, para caminhada e corrida de Rua.

Ipatinga 06 de Agosto de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Proponente

## 17. MANIFESTAÇÃO DO CONCEDENTE

DEFERIDO	
Ipatinga, ____ de ____ de ____	_____ Concedente
INDEFERIDO	
Ipatinga, ____ de ____ de ____	_____ Concedente





# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro.  
CEP: 35160-011. Ipatinga, Minas Gerais. CNPJ 19.876.424/0001-42.

Ipatinga, 16 de Setembro de 2019.

Ofício nº 98/2019 – SEMCEL / GESTÃO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS.

Ref.: Notificação de pendências.

Ao Senhor  
**Bernardo Marques Correa**  
**Associação de Cultura Esporte e Lazer PACE3**

Prezado Senhor,

Segue abaixo todas as pendências de documentação para darmos continuidade, no firmamento do termo de fomento (Programa FUNDEL).

- Orçamento (de toda despesa).
- Plano de trabalho, contendo cronograma de execução e aplicação de recursos. (modelo enviado por e-mail)
- Comprovante de endereço atualizado (Cemig / Copasa).
- Declarações (enviada via e-mail)
- Comprovante de experiência (Juntar o máximo, contendo o nome da associação)

Art. 26. Além da apresentação do plano de trabalho, a organização da sociedade civil selecionada, no prazo de que trata o caput do art. 25, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 83 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

Avenida Maria Jorge Selim de Sales, 100 – Centro.  
CEP: 35160-011. Ipatinga, Minas Gerais. CNPJ 19.876.424/0001-42.

instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

- **Conta bancária específica. Segue abaixo LEI 13.019/2014.**

Art. 31. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em **conta corrente específica isenta de tarifa bancária na instituição financeira pública determinada pela administração pública.** (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

Parágrafo único. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

- **No Estatuto deverá conter (LEI 13.019/2014)**

Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, **expressamente:** (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

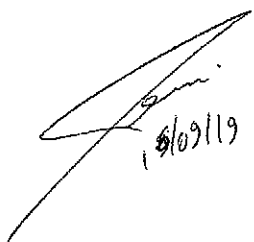
**IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;** (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

  
**Ariete Ketlin Moraes Barbosa**  
**GERENTE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**  
**Matricula M132843**

**CONFIANÇA**

**PROGRESSO**

# IPATINGA

  
16/09/19

## PLANO DE TRABALHO

<b>1 – Identificação Órgão/Entidade Proponente (enviar comprovantes anexo)</b>			
Razão social:	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PACE3		
CNPJ:	27.097.499/0001-53		
Endereço:	RUA LEOPOLDO MIGUES Nº138 BAIRRO: IDEAL, IPATINGA-MG		
Complemento:		CEP:	35162-194
DDD Telefone:	31-991445699		
E-mail:	<a href="mailto:Comercialpace3@gmail.com">Comercialpace3@gmail.com</a>		
Reponsavel legal:	Bernardo Marques Correa		
CPF e RG:	CPF: 068.085.856-36 RG: 7650098		
Endereço:	RUA CARIJOS, Nº 140, BAIRRO: IGUAÇU, IPATINGA-MG		
Complemento:	APARTAENTO 501	CEP:	35162-046
DDD Telefone:	31-988080955		
E-mail:	<a href="mailto:circuitocorridaderua@gmail.com">circuitocorridaderua@gmail.com</a>		

<b>2 – Identificação do projeto</b>	
Nome do projeto:	Ginástica, para Caminhada e Corrida de Rua
Objeto execução:	<p>O projeto, visa trabalhar em grupos adultos, a prática esportiva hoje que mais cresce no mundo, o Pedestrismo, sendo que essa através da caminhada e corrida de rua, trazendo um amplo leque de interação, afim de orientar, preparar e conduzir tais beneficiários a replicar e cotidianizar tais atividades, sendo essas responsáveis por melhoras em sua performance e em metas individuais.</p> <p>O projeto visa, trabalhar a ginastica como fortalecimento e preparação, orientar e conduzir os grupos participantes durante a caminhada e possível corrida, grupos esses que serão atendidos visto a uma demanda antiga de praticantes desse tipo de atividade, que não dão continuidade devido desmotivação ou se lesionam facilmente devido a não orientação sobre seu esforço.</p>
Público Alvo:	Adultos, 18 a 70 anos
Duração execução:	12 meses
Valor pleiteado:	R\$ 66.980,00

<b>3 – Dados bancários do projeto (preencher somente se solicitado recursos financeiros)</b>	
<i>Obs.: providenciar após aprovação do plano, mas antes da assinatura do termo.</i>	
Nome Banco:	Caixa Econômica Federal
Nº Agência:	0118 op 003
Nº Conta Corrente:	3488-2

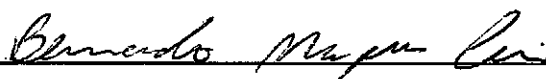


---

**PEDIDO DE AVALIAÇÃO**

Solicitamos que o presente Plano de Trabalho seja analisado e aprovado, para formalização do TERMO DE FOMENTO conforme Inciso II do Artigo 14 da LEI MUNICIPAL nº 3.409 de 28 Novembro de 2014 – FUNDEL.

Ipatinga, 12/09/2019.



**BERNARDO MARQUES CORREA**



**4 – Objetivos/Metodologia** (Apresentar de forma clara e objetiva o que se pretende alcançar. Descrever e detalhar o desenvolvimento, execução e a metodologia aplicada em todas as atividades do projeto).

**OBJETIVOS**

- Levar a comunidade a pratica de um exercício prazeroso é que traz consigo os benefícios de mudanças não só contra o sedentarismo, mas melhorando o condicionamento físico do mesmo.
- Socialização dos participantes
- Através da caminhada e corrida ajudar na luta contra obesidade e outras doenças.
- Aumentar a pratica do esporte orientado na população

**METODOLOGIA**

O projeto será realizado no Parque Ipanema, com a proposta de 4 turmas por dia, em dois períodos, duas turmas pela manhã e duas pela noite, para divisão e organização destas as turmas serão divididas em turmas de segunda e quarta feira e terça e quinta feiras, sendo a sexta dias de aulas dinâmicas para atender a todas as turmas, já sabendo que é normalmente um dia de menor fluxo. As turmas terão meta de 40 alunos cada, e aulas terão o foco em ginastica de preparação para caminhada e corrida de rua, dentro de 1h. As aulas serão realizadas em turmas as 06h30 e 07h30 da manha no período matutino e, 18h e 19h no período noturno. O núcleo terá como material uma caixa de som e aparelho de pressão, assim como uma balança. Cada turno terá um Instrutor de Ginástica e um instrutor auxiliar, podendo estes ser os mesmos ou não do outro turno, sendo estes para realização das aulas da manhã e noite, e ainda um coordenador geral do projeto, sendo responsável desde a formação de sua equipe ao planejamento das atividades macro, organização dos eventos bimestrais, e encerramento do projeto, junto a sua prestação de contas.

**5 – Diagnóstico/Justificativa** (Por que se propõe o projeto diante do diagnóstico da realidade, e sua importância para os beneficiários do projeto, que justifiquem a celebração de um termo com a administração pública).

A corrida e caminhada é uma das atividades físicas mais completas em benefícios para a saúde do indivíduo, além de ser também uma das mais gratificantes, pois ela alia a pratica de um exercício com o bem-estar emocional. Por ser um esporte que pode ser praticado em qualquer lugar sua execução vem sendo cada dia mais bem vista, então ensinar e motivar a comunidade a participar de um projeto onde eles terão os ensinamentos junto com a pratica e de extrema importância para que os adeptos ganhem os benefícios da realização das mesmas.

**6 – Metas qualitativas e quantitativas** (Quais os resultados e benefícios a serem alcançados, não mensuráveis numericamente. E as metas de quantidade mensuráveis numericamente, ambas com respectivos indicadores (de que forma as metas serão aferidas) de acordo com os objetivos propostos.

Nº	DESCRIÇÃO DA META	DOCUMENTOS COMPROBATORIOS	QUANTIDADES
1	Propor frequência mensal em que praticam atividades orientadas acima de 30%.	Controle de chamada.	Frequência de 09 aulas/atividades mês.
2	Atingir resultados físicos determinados a partir de avaliação e comparação com níveis nacionais,	Avaliação física com testes de esforço, direcionados, além de	50% dos participantes.

	IMC entre 18 e 24,9.	IMC e pressão arterial.	
3	atingir número total de participantes, tendo lotação máxima em todas as turmas.	Cadastro de inscrição no projeto	320 participantes
4	atingir satisfação dos beneficiários quanto as aulas aplicadas.	Anamnese incorporada a avaliação física	80% de satisfação

<b>7 – Descrição da contrapartida não financeira, quando houver</b>

<b>8 – Cronograma de execução física e financeira</b>				
<b>ATIVIDADE(S) FIM (custos diretos)</b>				
Meta nº	Denominação da meta(*)	Período de execução		Estimado por meta (R\$)
		início	Duração	
1	Recursos Humanos	Assinatura do termo	12 meses	R\$ 45360,00
2	Encargos Sociais e Trabalhistas	Assinatura do termo	12 meses	R\$ 7440,00
3	Material Esportivo	Assinatura do termo	12 meses	R\$ 5380,00
4	Bem Permanente	Assinatura do termo	12 meses	R\$ 1800,00
<b>Total atividade fim</b>				<b>R\$ 59980,00</b>
<b>ATIVIDADE(S) MEIO (custos indiretos proporcionais)</b> limitado a 15% (quinze por cento) do valor total da parceria				
5	Material de Publicidade	Assinatura do termo	12 meses	R\$ 1000,00
6	Serviços terceiros	Assinatura do termo	12 meses	R\$ 6000,00
<b>Total atividade meio</b>				<b>R\$ 7000,00</b>
<b>TOTAL ATIVIDADE MEIO + ATIVIDADE FIM</b>				<b>R\$ 66980,00</b>

(\*) As metas/ações aqui descritas deverão ser as mesmas identificadas no Plano de Aplicação dos Recursos

Meta n°	1º parcela	
	UNICA	
Total	R\$ 66.980,00	

Se necessario acrescentar mais parcelas e metas

**10 – Plano de aplicação dos recursos (Planilha anexa)**

<b>11 – Campo reservado ao ordenador de despesa (Prefeitura Municipal de Ipatinga)</b>		
Secretaria municipal:		
Analisado em:	/ /	
Plano de trabalho:	<input type="checkbox"/> Aprovado	<input type="checkbox"/> Solicitado ajuste <input type="checkbox"/> Reprovado

A Secretaria Gestora poderá exigir documentos complementares pertinentes ao objeto pleiteado

**PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - 2019**

**PROponente: ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER PAGES**

**Projeto: Ginástica, para Caminhada e Corrida de Rua**

1- Nº	2- Detalhamento	3- Quant.	4- Unidade	5- Duração	6- R\$ Unitário	7- R\$ Total	
						col. 3 x col. 5 x	col. 6
Indique o item ou serviço que será contratado/ utilizado							
ATIVIDADE(S) FIM (custos diretos)							
<b>1 Recursos Humanos</b>							
1.1	Cordenador Geral	1	peessoa	12	2.000,00	24.000,00	
1.2	Instrutor de Ginástica	1	peessoa	12	890,00	10.680,00	
1.3	Instrutor de Ginástica Auxiliar por turno	2	peessoa	12	445,00	10.680,00	
						<b>Sub total</b>	<b>45.360,00</b>
<b>2 Encargos sociais e trabalhista (detalhar composição em documento anexo devidamente assinado por profissional contabil)</b>							
2.1	Previsão de 20% de contribuição patronal previdenciaria Instrutor de Ginástica	1	encargos	12	200,00	2.400,00	
2.2	Previsão de 20% de contribuição patronal previdenciaria Ginástica auxiliar	2	encargos	12	100,00	2.400,00	
2.3	Contribuição 11% INSS autonomo Instrutor de Ginástica	1		12	110,00	1.320,00	
2.4	Contribuição 11% INSS autonomo Instrutor de Ginástica Auxiliar por turno	2		12	55,00	1.320,00	
						<b>Sub total</b>	<b>7.440,00</b>
<b>3 Material Esportivo</b>							
3.1	Uniforme Equipe de Trabalho	11	Unidade	Não se aplica	60,00	660,00	
3.2	Camisas Participantes	236	Unidade	Não se aplica	20,00	4.720,00	
						<b>Sub total</b>	<b>5.380,00</b>
<b>4 Bem Permanente</b>							
4.1	Balança com estadiômetro	1	material	Não se aplica	1.000,00	1.000,00	
4.2	Caixa de Som portátil	1	material	Não se aplica	600,00	600,00	
4.3	Aparelho de Pressão	1	Material	Não se aplica	200,00	200,00	
						<b>Sub total</b>	<b>1.800,00</b>
<b>Total Atividade Fim (custos diretos)</b>						<b>59.980,00</b>	